



# Prefeitura Municipal de Dormentes

LEI No 80/95

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDENCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratações por prazo determinado, para todos os cargos existentes no quadro funcional da Prefeitura Municipal, com a finalidade específica de promover a substituição de servidores, nos casos de gozo de férias, licença maternidade, licença prêmio, licença sem vencimento e outras licenças e casos de afastamentos previstos no Estatuto do Servidor Público do Município.

**PARAGRAFO 1º** - O prazo máximo da contratação, deverá ser de igual período ao do afastamento do servidor efetivo de suas funções;

**PARAGRAFO 2º** - Nos casos em que a licença ou afastamento previsto no "caput" do presente artigo exceder a (Um) ano, este deverá ser o limite para a contratação, devendo a restante do tempo ser exercido por outras contratações, tendo em vista disposições contidas na Constituição Federal.

**ARTIGO 2º** - A remuneração a ser paga ao contratado, será de montante equivalente ao salário base do servidor afastado ou licenciado, e a contratação se efetivará mediante contrato administrativo a ser celebrado entre as partes, tendo como regime jurídico o previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

**ARTIGO 3º** - Os recursos necessários para a execução da presente Lei, serão da dotação orçamentária própria para pagamento de pessoal contida no orçamento do exercício apropriado.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 1995.

  
GEOMARCO COELHO DE SOUSA  
- Prefeito -